



TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA
Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430
Telefone: (95) 2121-4444 - <http://www.tcerr.tc.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo nº 003263/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCERR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste **Aviso de Dispensa**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 018/2023 TCERR-PLENO e demais legislação aplicável, conforme instrução constante nos autos do **Procedimento Administrativo TCERR/SEI nº 003263/2025**.

A **Dispensa Eletrônica** será por **ITEM**, conforme tabela constante do item 4 - Anexo I - Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

DATA: 28/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 925458

E-mail: cpl@tcerr.tc.br

NOME INSTITUCIONAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 84.008.440/0001-85.

Fazem parte integrante deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de práticas de nepotismo;

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo desta licitação corresponde ao montante de **R\$ 14.755,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastro de sua proposta inicial, no sistema eletrônico.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do objeto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o fornecedor.

4.4. No cadastro da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do aviso de dispensa e seus anexos e que está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e ainda, as declarações abaixo:

4.4.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min (horário de Brasília) da data estabelecida neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, conforme item 5, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado os itens 6.3. e 6.4.

6.5. Definida a proposta vencedora, o **Agente de Contratação** da unidade de licitações solicitará do proponente, por meio do sistema, o envio da proposta adequada, e, se necessário, dos documentos complementares, no prazo **máximo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou

II - de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 6.6.

6.6. O **Agente de Contratação** poderá requerer auxílio técnico do demandante ou de unidade técnica para fins de análise de conformidade das especificações contidas na proposta selecionada com as especificações do objeto pretendido.

6.7. Deverá ser apresentado a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme planilha do **ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, a ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados, juntamente com a proposta vencedora.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste aviso e seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.8. O ajuste de que trata o item acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.8.10. O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8.11. Cabe ao Agente de Contratação indicar de forma clara e objetiva as inconsistências sanáveis na proposta e/ou planilhas apresentadas pelo fornecedor, sem alteração do valor declarado vencedor.

6.8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9.15, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8.13. É indício de inexecuibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

6.8.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação** que comprove:

I - que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor classificado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso e seus anexos.

7.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de

novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- III - suprir ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.8. Na hipótese de que trata o item 7.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo máximo de 3 (três) horas**, após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico prorrogável por igual período, nas situações elencadas:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
- II - de ofício, a critério do Agente de Contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de dispensa, observado o item 6.5. deste Aviso.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.9. deste Aviso.

7.13. Para comprovação da inexistência de **práticas de nepotismo**, o licitante deverá apresentar, declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme **MODELO do ANEXO III, deste Aviso**.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

9.1.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.3. Caso nenhum dos fornecedores classificados aceitar a contratação nos termos do item 9.1.2, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste aviso de dispensa, poderá:

9.1.3.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.1.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste aviso de dispensa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.5. A regra do item 9.1.4, não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do subitem 9.1.3.1.

10. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. O fornecedor participante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. A sanção de **MULTA** será aplicada ao responsável, tomando como base o valor do contrato licitado, nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Multa: 10% (dez por cento).

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Multa: 15% (quinze por cento).

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Multa: 20% (vinte por cento).

10.3. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 (Pena:

6 (seis) meses, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.) e subitem 10.1.3 (Pena: 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).

10.4. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no caso de cometimento das sanções previstas nos subitens 10.1.4 e 10.1.5 (Pena: 3 (três) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR) e subitens 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8 (Pena: 6 (seis) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).

10.5. Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso de cometimento de qualquer das infrações indicadas no item 10.1, pelo prazo de 3 (três) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. As normas disciplinadoras deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Integram este **Aviso de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Ajustada ao lance final e Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de práticas de nepotismo.

11.15. Para contato e mais maiores informações fica disponibilizado o contato da Comissão de Contratação, por meio do e-mail: cpl@tcerr.tc.br e o telefone **(95) 2121.4444**.

11.16. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Gestão Administrativa e financeira - DIGAF.

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Boa Vista(RR), 24/11/2025.

ANEXO I – DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003263/2025

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD 237 (1105619), na autorização contido no Despacho DIGAF 1107158 e no Estudo Técnico Preliminar 1132865.

2.2. A presente contratação encontra-se no **itens 23 e 24 do Plano de Contratações Anual 01 DITIN (1007908)**

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Compras (art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR(ES) ESTIMADO(S)

4.1. Segue abaixo a indicação dos produtos que compõem o objeto do presente termo, com especificações no **Anexo Único**:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	-----------	-------	--------	--------------------	--------------------

ITEM 1					
1	Projektor para sala de treinamento (especificações no anexo único deste TR).	Unid.	2	5.439,00	10.878,00
Preços Globais Item 1 R\$				10.878,00	
ITEM 2					
2	Projektor Portátil (especificações no anexo único deste TR).	Unid.	1	3.877,00	3.887,00
Preços Globais Item 2 R\$				3.887,00	
Preço Global da Contratação R\$				14.755,00	

Tabela 1.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto foi parcelado em itens devido à viabilidade técnica, vantajosidade econômica, não representar perda de economia de escala, garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, conforme incisos I, II e III do Art. 11 da [RESOLUÇÃO 016/2023 - TCERR](#).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo:

6.1.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.

6.1.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

6.1.3. Priorizar tecnologias e soluções computacionais que visem o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

6.1.4. Adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.

6.1.5. Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

6.1.6. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até **45 dias**, contados da assinatura do contrato e na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.

7.2. O objeto será entregue na **Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, situada na **Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 126 - Centro / Boa Vista-RR**, na **Diretoria de Tecnologia de Informação - DITIN**, preferencialmente no horário **8:00h às 13:00h**.

7.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante.

7.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Garantia:

8.1.1. Os itens que compõem o objeto terá garantia de no mínimo **12 meses** pelo **fabricante**, a contar do recebimento definitivo.

8.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

8.1.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.1.4. No caso de defeito no mesmo equipamento em um prazo menor que 12 (doze) meses a contar do recebimento do equipamento, este deverá ser substituído por um equipamento novo, de igual especificações ou comprovadamente superior.

8.2. Assistência Técnica:

8.2.1. Havendo a necessidade de reparo no equipamento em período de garantia, será encaminhada notificação ao Contratado via e-mail, telefone, ou qualquer outro meio disponibilizado pela Contratada, que deverá realizar a manutenção ou a substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de:

a. Sete (07) dias úteis para o primeiro atendimento;

b. Trinta (30) dias corridos após o primeiro atendimento, caso seja necessário aguardar peças para substituição;

8.2.2. A Contratada deverá informar em **até 10 dias úteis** da entrega do objeto, o contato telefônico e e-mail para fins de abertura dos chamados referentes a assistência técnica.

8.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia para fins de reparo é de responsabilidade exclusiva do Contratado.

8.2.4. Decorrido o prazo indicado para o reparo ou substituição dos bens com defeito sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos necessários, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado em contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do termo contratual até a entrega definitiva do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.

10.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será **recebido** pelo **fiscal** ou **equipe de fiscalização** conforme **etapas** a seguir:

11.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

11.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

11.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado, quando houver a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **15 dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

12.2. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recibo e retenção tributária:

a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos da instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

b) As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

c) Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o

recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP.**

12.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

12.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado e o prazo para pagamento susinado até que o Contratado providencie a substituição.

12.8. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

12.9. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.

13.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

13.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

13.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

13.6. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

14.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

14.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2. Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 15.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 ADVERTÊNCIA: no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 15.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. MULTA:

- a) de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.1 e 15.1.4**.
- b) de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.2 e 15.1.3**.
- c) de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.5 a 15.1.8**.

15.2.3. MULTA MORATÓRIA : de **0,5%** sobre o valor do contrato ou item, **por dia de atraso injustificado**, limitado a **30%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

15.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva do valor presumido da multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

15.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.2 e 15.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 15.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

15.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.5 e 15.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **15.1.2 a 15.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

15.2.6. As sanções previstas nos **subitens 15.2.1, 15.2.4 e 15.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 15.2.2**.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

15.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução** pertinente.

15.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

15.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

16.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

16.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

16.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

16.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

16.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 16.1.1 e 16.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

17.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme **Resolução nº 18/2023 - TCERR - PLENO**.

17.2. A aceitabilidade da proposta fica condicionada a verificação dos **preços unitários** dos itens que compõem o objeto, de forma que não poderão ser superiores aos contidos neste termo.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;

18.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.7. **Consortio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

18.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

18.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

18.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.10. O fornecedor ou prestador enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual uma vez que o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

18.3. A **habilitação** da licitante poderá ser comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Material Permanente.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 285/2025/TCERR (evento 1025097).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS Analista Administrativo	ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS Analista Administrativo	RAQUEL PEREIRA UCHÔA Assessor Administrativo II
	Aprovação CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO FREIRE Diretor de Tecnologia da Informação	

21. ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
	ITEM 1
	Projektor para sala de treinamento
	1. Especificações gerais: a. Cor: Preto b. Design e Construção: i. Materiais utilizados: Plástico em todo chassi ii. Sistema de projeção: Chip DLP™ iii. Modelo da Lâmpada: Osram 240 Watts c. Resolução e Projeção: i. Resolução mínima nativa: XGA (Extended Graphics array) 1280 x 800 ii. Resolução máxima: WUXGA (Wide Ultra Extended Graphics array) 1920 x 1200 iii. Taxa de atualização: Até 120Hz com tempo de resposta de 16.7 ms iv. Compatibilidade com vídeos: NTSC (3.58/4.43), PAL (B/D/G/H/I/M/N), SECAM (B/D/G/K/K1/L), HDTV (720p, 1080i, 1080p), EDTV (480p, 576p), SDTV (480i, 576i) v. Função 3D: Sim vi. Brilho: 5.000 ANSI Lumens (Padrão) / 4.000 ANSI Lumens (ECO) (Conformidade no padrão ISO 21118) vii. Exibição total de cores: 1.07 Bilhões viii. Frequências: Horizontal: 15 kHz a ~ 100 kHz / Vertical: 24 ~ 120Hz ix. Proporção de imagem: 16:10 (Nativo) (Suportando 4:3 e 16:9) x. Taxa de contraste: 2.000.000:1

- xi. Alcance da imagem projetada: 1.54 m a ~ 1.72 m (com projeção de 60" a 2m)
- xii. Distância de projeção: 1 m a ~10 m com projeção de 3,3" a ~ 32.8"
- xiii. Tamanho da tela de projeção na diagonal: 75 cm a ~ 762 cm com projeção de 27" a ~ 300"
- xiv. Zoom digital: Capacidade de aumento em 2x vezes
- xv. Zoom óptico: Capacidade de aumento em 1x vez
- xvi. Lentes de projeção: F =2.41 a ~2.53, f= 21.85 mm a ~ 24.00 mm com zoom e foco manual
- xvii. Correção de trapézio: +/-40° (Manual, vertical e automático)
- xviii. Tempo de vida útil da lâmpada: 5.000 horas (Padrão), 10.000 horas (ECO) e 15.000 horas (Extreme ECO)

d. Energia e Ambiente:

- i. Consumo de energia: 275 Watts (Padrão), 205 Watts (ECO) e <0.5 Watts (Descanso)
- ii. Temperatura de operação: Normal de 0°C a ~ 40°C
- iii. Fonte de alimentação / frequência de operação: Externa Bi-volt 100 e 240V / 50 e 60 Hz
- iv. Nível de ruído: 27 dBA (Eco)
- v. Áudio: Alto-Falantes: 1 com 3 watts de potência

2. Conectividade do projetor:

- a. - 2x Entrada HDMI 1.4b (Vídeo e áudio com suporte HDCP)
- b. - 1x Entrada de áudio (Estéreo mini jack)
- c. - 1x Saída de áudio (Estéreo mini jack)
- d. - 1x Entrada do cabo de alimentação
- e. - 1x (D-sub) Conector RS232
- f. - 1x USB-Tipo A
- g. - 1x Saída VGA
- h. - 1x Entrada VGA
- i. - 1x Conector de vídeo (RCA)

3. Acompanha:

- a. - 1x Projetor
- b. - 1x Cabo de energia
- c. - 1x Cabo VGA
- d. - 1x Controle remoto
- e. - 1x Bateria do controle
- f. - 1x Capa protetora
- g. - 1x Cartão de segurança
- h. - 1x Manual em português do Brasil
- i. - 1x Termo de garantia

4. Garantia:

- a. 12 meses

5. Requisitos complementares:

- a. Os produtos a serem oferecidos deverão ser originais do fabricante, novos e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos;
- b. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificados por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente internacional, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, ou ABNT desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- c. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais

- literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- d. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço eletrônico;
- e. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;

Modelos de referência: **Projektor Acer X1328** ou superior ou de melhor qualidade.

ITEM 2

Projektor Portátil

1. **Especificações de som e imagem :**
 - a. Método de projeção: **frontal, traseira, teto**
 - b. Método de condução: **matriz ativa TFT de polissilício**
 - c. Taxa de proporção: **16:10, compatível com 4:3 e 16:9**
 - d. Resolução nativa: **WXGA 1.280 x 800 pixels**
 - e. Disposição dos pixels: **listras cruzadas**
 - f. Brilho em cores2: **3.000 lúmens**
 - g. Brilho em branco2: **3.000 lúmens**
 - h. Relação de contraste: **até 350:1**
 - i. Reprodução da cor: **até 16.77 milhões de cores**
 - j. Tipo de fonte de iluminação: **lâmpada 188 W UHE**
 - k. Vida útil da fonte de iluminação4: **até 6.000 horas no modo normal ou 12.000 horas no modo ECO**
 - l. Modos de cor: **dinâmico, vívido, cinema, cinema brilhante e natural**
 - m. Resolução máxima suportada: **até 4K**
 - n. Ajuste de foco: **manual**
 - o. Tamanho máximo de imagens: **até 378 polegadas**
2. **Características da lente de projeção:**
 - a. Tipo de lente: **zoom digital / foco manual**
 - b. Número F: **1,44**
 - c. Distância focal: **16,4 mm**
 - d. Tamanho da imagem: **25 a 378 polegadas**
 - e. Correção de Keystone:
 - i. **vertical +/- 30 graus**
 - ii. **horizontal +/- 30 graus**
 - f. Relação de zoom: **zoom digital 1.0 - 1.35**
 - g. Throw ratio: **1.27 - 1.71**
3. **Especificações de som:**
 - a. Tipo de alto-falante: **monoaural**
 - b. Potência dos alto-falantes: **5W**
4. **Especificações Gerais:**
 - a. Sinal de vídeo de entrada: **480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p**
 - b. Segurança: **trava Kensington**
5. **Conectividade:**
 - a. Sinal de entrada: **1 porta HDMI (HDCP 1.4)**
 - b. USB tipo A: **1 porta (adaptador wireless, atualização de dados, configuração OSD)**
 - c. USB tipo B: **1 porta (para serviço)**
6. **Acompanha:**
 - a. cabo de alimentação: **x1**
 - b. controle remoto: **x1**
 - c. pilhas AAA: **x2**
 - d. Guia de instalação rápida: **x1**
 - e. Folha de garantia: **x1**
7. **Garantia:**
 - a. **12 meses**

	8. Requisitos complementares: a. O produto a ser oferecido deverá ser original do fabricante, novo e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos; b. O equipamento fornecido não poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificados por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente internacional, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, ou ABNT desde que esta apresente explicitamente tal informação; c. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; d. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço eletrônico; e. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
--	---

ANEXO II - DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: Dispensa Eletrônica nº 011/2025.

Prezados Senhores,

Estamos cotando o **ITEM**, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ITEM 01

em	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Projetor para sala de treinamento (especificações no anexo único do TR).	Unid.	2		
Valor Total Estimado da Contratação R\$					

Valor numérico e por extenso:

Valor Total da Proposta R\$:

Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)

Prazo de Pagamento: até o **10 dias úteis** após o atesto da nota fiscal no TCE/RR.

Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____

Email: _____

Inscrição Estadual: _____ Nº. Conta

Corrente: _____ Nº.Agência: _____ Banco: _____

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante

REF: Dispensa Eletrônica nº 011/2025.

Prezados Senhores,

Estamos cotando o **ITEM**, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ITEM 02

em	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Projetor Portátil (especificações no anexo único do TR).	Unid.	1		
Valor Total Estimado da Contratação R\$					

Valor numérico e por extenso:

Valor _____ Total _____ da _____ Proposta _____ R\$:

Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)

Prazo de Pagamento: até o **10 dias úteis** após o atesto da nota fiscal no TCE/RR.

Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____

Email: _____

Inscrição Estadual: _____ Nº. Conta

Corrente: _____ N°.Agência: _____ Banco: _____

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante

ANEXO III- DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO

“DECLARAÇÃO”

Ref.: Aviso de Dispensa nº 011/2025.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **Dispensa nº 011/2025 - Processo SEI n.º 003263/2025**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que sejam Sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Conselheiros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme dispõe o art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2025.

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **AMELIO VALMIR MARTINI MACHADO, Diretor(a)**, em 24/11/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcrr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1148406** e o código CRC **6D8483BB**.

Referência: Processo nº 003263/2025

SEI nº 1148406